



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 26 de fevereiro de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

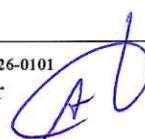
Ass.:  Masp. 995.

Designa membros para compor o Comitê Extraordinário Municipal COVID-19, no âmbito do Município de Pirajuba, MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, **DECRETA:**

Art. 1º O Comitê Gestor no âmbito do Município de Pirajuba, MG, para enfrentamento ao COVID-19, fica composto pelos seguintes membros:

- I. Danielle Ribeiro Borges de Castro Reis, secretária municipal de saúde;
- II. Cecília Sousa Dias, procuradora geral do município;
- III. Lineia da Trindade Soares, representante do gabinete executivo;
- IV. Victor Oliveira Rodrigues, chefe da divisão de vigilância a saúde;
- V. Adriele Cristina Mendes de Souza, enfermeira;
- VI. Jaqueline Rodrigues dos Santos, enfermeira;
- VII. Izamara Borges Andrade, enfermeira;
- VIII. Marcos Vinicius de Araújo Vieira, médico ESF;
- IX. Mateus Tomaz Borges, médico;
- X. Delcicleider Menezes, Médico;
- XI. Simone Rodrigues, diretora de Assistência à Saúde e Apoio Matricial;
- XII. Fabiola Paula André, chefe da Divisão de Regulação, Controle e Avaliação;
- XIII. Victoria Trindade Souza Martins, dentista;
- XIV. Taciana Rodrigues Pinheiro Gomes, farmacêutica;
- XV. Karen Tacyelle Santos Silva, coordenadora vigilância sanitária;
- XVI. Ricardo Urbano Silvério, secretário municipal de educação e cultura;





EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

XVII. Maria Geralda de Almeida, tendo como suplente Antônio Tiveron Filho, representantes do poder legislativo municipal.

§1º Os membros do comitê não receberão remuneração extraordinária para o desempenho das ações descritas neste decreto, sendo consideradas serviço de relevante interesse público.

§2º A coordenação do comitê será exercida pelo membro designado no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 2º As atribuições do comitê são exclusivamente orientativas e informativas, a serem designadas pela Secretaria de Saúde, na pessoa de sua representante.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1580 de 21 de fevereiro de 2024, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 26 de fevereiro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito



EM BRANCO